

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o responsável pelo candidato deve:
- preencher os requisitos indicados no item 1.3 do Edital de Convocação para um dos grupos de cotas;
 - atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS).
- 1.2 A renda per capita mensal bruta é calculada pelo total dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, dividindo-se pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas será feita pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser colocada em envelope lacrado juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregue pelo responsável do candidato diretamente na UERJ, no Laboratório de Informática do campus Maracanã, localizado na rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, andar térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).
- 1.4 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar também outros instrumentos técnicos com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.5 O responsável pelo candidato deve informar, ao preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas, todas as pessoas que residem na casa do candidato, inclusive as crianças, definindo assim seu grupo familiar.
- 1.6 O responsável pelo candidato deve informar o valor da renda bruta mensal atualizada de cada pessoa que integra o grupo familiar do candidato, a fim de que a Comissão de Análise Socioeconômica calcule a renda per capita do grupo e, por conseguinte, verifique se atende à condição de carência socioeconômica estabelecida neste Anexo.

2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

DE RESIDÊNCIA

- 2.1 Para comprovar residência, deverão ser enviados os seguintes documentos de todas as pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (o comprovante de residência deve ser nominal, ou seja, cada membro do grupo familiar deve enviar comprovante em seu nome):
- maiores de 18 anos: cópia de um dos seguintes comprovantes de residência: contas de água ou telefone fixo (a mais recente) fatura de cartão de crédito, correspondência bancária, boleto bancário, nota fiscal de compras, declaração emitida por órgãos de saúde (posto de saúde, por exemplo), educacional (creche/escola) e/ou declaração de Associação de Moradores;
 - menores de 18 anos, inclusive o candidato: cópia do cartão de vacinação, do cartão de Unidade de Saúde ou do comprovante escolar ou similar.
- § 1º Caso o pai, a mãe, o padrasto ou a madrasta do candidato ou de algum menor de 18 anos que resida na casa tenha falecido, deve ser enviada a respectiva cópia da certidão de óbito.
- § 2º No caso da ausência de pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou de algum menor de 18 anos que resida na casa, deve ser enviado comprovante de residência em nome dessas pessoas, provando que residem em outro endereço; se for o caso, deve ser enviada também a cópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.2 Para comprovar a identidade, deverão ser enviados os seguintes documentos das pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas:

- a) maiores de 18 anos: cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) menores de 18 anos, inclusive do candidato: cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade, ou, se for o caso, cópia da certidão ou outros documentos expedidos pelo juiz referentes à tutela ou termo de guarda e responsabilidade em nome da criança ou do adolescente.

DE RENDA

2.3 Para comprovação da renda, deverá ser enviada cópia dos seguintes documentos das pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas:

Para todos os maiores de 18 anos com ou sem atividade remunerada, incluindo celetistas, servidores públicos civis e militares, trabalhadores informais, empresários, donas de casa, estudantes, desempregados etc:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação, de qualificação civil, de todas as páginas de contrato de trabalho em que constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, alteração salarial e anotações Gerais;

Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato de trabalho (se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”);

Caso não possua a CTPS ou tenha sido extraviada, obter a CTPS digital no endereço eletrônico www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho e imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato de trabalho (obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”); e

- b) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atualizado: extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF em Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.

Obs: Caso algum menor de 18 anos já exerça atividade remunerada e possua a CTPS, deverá ser enviada a cópia das páginas da CTPS acima mencionadas.

2.3.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), deve ser enviada cópia dos documentos a seguir, de acordo com a situação específica:

Desempregados:

- a) cópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro desemprego, se houver.

Obs: Caso todo o grupo familiar esteja desempregado e sem renda alguma, deve ser enviada também declaração assinada e datada pelo responsável pelo candidato, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras; no caso de ajuda de outras pessoas, informar o valor recebido.

Trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia dos contracheques dos meses de junho e julho de 2023.

Trabalhadores do mercado formal (categoria empregados(as) domésticos(as) ou similares):

- a) declaração datada e assinada pelo empregador, informando a atividade executada e o valor bruto mensal recebido; e
- b) cópia do Documento de Arrecadação do eSocial (DAE) referente aos meses de junho e julho de 2023, com a cópia do comprovante de pagamento.

Trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente:

- a) cópia dos contracheques dos meses de junho e julho de 2023; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido.

Trabalhadores do mercado informal:

- a) declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido.

Trabalhadores autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido e cópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS), com os respectivos comprovantes

de pagamento dos meses de junho e julho de 2023.

Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas:

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho e julho de 2023; e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

Obs: Para as empresas inativas, encaminhar cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (pode ser obtido no site da Receita Federal).

Microempreendedores individuais:

- a) declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido; e
- b) Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) exercício 2023, ano calendário 2022, e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

Obs: Para as microempresas inativas, enviar cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (pode ser obtido no site da Receita Federal). Na falta deste, encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com a baixa da Inscrição do MEI.

Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS:

- a) cópia do detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br) ou cópia do documento no qual constem o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente aos meses de junho e julho de 2023; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário informando apenas o valor de saque do benefício.

Aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal:

- a) cópia dos contracheques dos meses de junho e julho de 2023.

Caso a família possua bens alugados a terceiros:

- a) cópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho e julho de 2023 ou de outro documento que comprove esta situação.

Candidato e/ou outra pessoa na casa que receba pensão alimentícia:

- a) cópia dos contracheques dos meses de junho e julho de 2023 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão, contendo o valor bruto mensal recebido.

Estagiários e bolsistas (estudante de graduação mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes:

- a) cópia do termo de estágio ou documento similar; e
- b) cópia dos contracheques dos meses de junho e julho de 2023; na falta deste, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

Pessoa do grupo familiar que receba algum benefício governamental:

- a) cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (auxílio desemprego, bolsa família, cartão família carioca etc).

2.3.2 Além da documentação acima relacionada, as pessoas do grupo familiar do candidato que apresentaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, devem enviar também cópia de todas as páginas da Declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as seguintes situações:

- a) caso tenham feito Declaração Retificadora: enviar também o respectivo comprovante do recibo de entrega;
- b) caso o candidato ou alguma pessoa do grupo familiar do candidato conste como dependente ou cônjuge em alguma declaração de IRPF: enviar também cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

§ 1º A pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui a cópia da Declaração, pode obter uma cópia no site da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual” como seus substitutos.

§ 2º As pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararam Imposto de Renda podem obter a comprovação de não entrega no site da Receita Federal.

DE MORADIA

2.4 Para comprovar a situação de moradia do responsável pelo candidato, deve ser enviado o seguinte documento, de acordo com a situação específica:

Imóvel próprio:

a) cópia da escritura ou promessa de compra e venda do imóvel.

Obs: caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração explicando os motivos deste fato.

Imóvel próprio em financiamento:

a) cópia do comprovante do financiamento referente aos meses de junho e julho de 2023.

Obs: caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração explicando os motivos deste fato.

Imóvel alugado:

a) cópia do contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho e julho de 2023.

Obs: caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração explicando os motivos deste fato.

Imóvel cedido:

a) declaração datada e assinada pelo cedente, informando a cessão do imóvel.

Imóvel de posse ou ocupação:

a) declaração datada e assinada pelo responsável do candidato informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins:

a) cópia do recibo de pagamento dos meses de junho e julho de 2023.

Obs: na falta do recibo, enviar declaração datada e assinada pelo locador contendo o valor do aluguel.

Residência no local de trabalho:

a) declaração datada e assinada pelo empregador explicando a situação.

Outra situação de moradia:

a) declaração datada e assinada pelo responsável do candidato explicando a situação.

DE IPTU

2.5 Para comprovar a situação do IPTU, deve ser enviado o seguinte documento, de acordo com a situação específica:

a) se recebe cobrança de IPTU: cópia das páginas de identificação do proprietário, do endereço do imóvel e do valor do imposto do carnê referente ao ano base 2023;

b) se não recebe cobrança de IPTU: cópia do comprovante de isenção, referente ao ano base 2023 ou declaração datada e assinada pelo responsável explicando tal situação.

Obs: Caso o carnê ou comprovante de isenção do IPTU não esteja no nome de uma das pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, enviar também declaração explicando tal situação.

DE ENERGIA ELÉTRICA

2.6 Para comprovar a situação de energia elétrica, deve ser enviado o seguinte documento, de acordo com a situação específica:

a) cópia da conta de energia elétrica referente aos meses de junho e julho de 2023.

Obs: Caso a conta não esteja no nome de uma das pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, enviar também declaração datada e assinada pelo responsável do candidato explicando a situação.

b) declaração datada e assinada pelo responsável do candidato explicando qualquer outra situação de energia elétrica.

2.7 Se o candidato residir com outros familiares que não sejam seus pais, seu responsável deverá enviar a cópia de toda a documentação exigida no item 2 tanto dos pais do candidato como da família com quem reside.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cotas para estudantes oriundos da rede pública de ensino:

O responsável deve enviar a seguinte documentação do candidato:

- a) cópia autenticada em cartório do histórico escolar ou declaração comprovando que o candidato cursou integralmente todas as séries do ensino fundamental anteriores ao ano que está concorrendo;
- b) comprovante oficial indicando que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros (pretos e pardos):

O responsável deve enviar a seguinte documentação do candidato:

- a) autodeclaração a ser impressa e assinada pelo responsável, conforme modelo disponível em www.cap2024.uerj.br, enfatizando o conjunto das suas características físicas (fenótipo);
- b) 2 (duas) fotos coloridas tamanho 10x15, totalmente sem maquiagem e sem nenhum filtro de imagem, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado.
- c) cópia do RG do candidato (frente e verso).

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes indígenas, o responsável pelo candidato deve enviar os seguintes documentos do candidato:

- a) autodeclaração assinada pelo responsável quanto à condição de indígena do candidato ou de descendente direto de indígenas nacionais, conforme modelo disponível em www.cap2024.uerj.br, OU apresentar frente e verso do RG indígena do candidato. Para os/as candidatos/as Indígenas que não tenham o RG Indígena, a Autodeclaração é obrigatória;
- b) Pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos do candidato:
 - (b.1) Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do(a) candidato(a); OU
 - (b.2) Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; OU
 - (b.3) Registro de Nascimento Indígena (FUNAI).
- c) cópia do RG do candidato (frente e verso).

3.4 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes quilombolas, o responsável pelo candidato deve enviar os seguintes documentos do candidato:

- a) autodeclaração assinada pelo responsável do candidato quanto à sua condição de quilombola, conforme modelo disponível em www.cap2024.uerj.br;
- b) documento comprobatório de residência/pertencimento do candidato às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida (Exemplos: pela CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação Quilombola ou pela ACQUILERJ – Associação das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro) OU por órgão governamental (Ex.: Fundação Palmares, ITERJ, etc) .
- c) cópia do RG do candidato (frente e verso).

3.5 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas portadoras de deficiência, o responsável pelo candidato deve enviar o seguinte documento do candidato:

- a) laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), e de acordo com as determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD.

4 DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 4.1 O processo de validação da autodeclaração dos candidatos às vagas reservadas para estudantes negros (pretos e pardos) será realizado pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA-CAP) preliminarmente por meio de verificação documental, que poderá avaliar a autodeclaração como consistente ou não consistente.
- 4.3 Os candidatos cujas autodeclarações forem consideradas não consistentes na verificação documental serão convocados pela CPVA-CAP para entrevista presencial com o objetivo de validar a autodeclaração. Nem todos os candidatos serão convocados para entrevista, apenas os indicados pela CPVA-CAP.
- 4.3.1 Conforme art. 4º, parágrafo único, alínea g, da Ordem de Serviço UERJ/PR-1 nº 56191529/2023, é necessário o ingresso do responsável legal, sendo obrigatória a sua participação como representante, não sendo permitida a manifestação de menor desacompanhado, exceto nos casos garantidos por lei.
- 4.3.2 O local, data e horário das entrevistas serão divulgados no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.3.3 O candidato que recusar qualquer dos procedimentos explicitados pela CPVA-CAP, e necessários para fins de validação, terá sua autodeclaração indeferida para os fins do exame a que se presta.
- 4.4 O resultado da entrevista proferido pela CPVA-CAP será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), podendo o candidato ser deferido ou indeferido.
- 4.5 O candidato indeferido na entrevista por falta ou não validação da autodeclaração terá direito a recurso, passando por nova entrevista presencial a ser realizada pela Comissão Recursal.
- 4.5.1 O local, data e horário da entrevista de recurso serão divulgados no período previsto no calendário (Anexo 1).
- 4.5.2 Não haverá segunda chamada para entrevista de recurso.
- 4.6 O resultado da entrevista de recurso proferido pela Comissão Recursal será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 4.6.1 Não caberá recurso da decisão da Comissão Recursal.
- 4.7 Após a decisão da Comissão Recursal, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração ou de falta à entrevista, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 4.8 Será fornecida uma declaração dos resultados da validação da autodeclaração a todos os candidatos, informando que esta tem validade vitalícia, facultando que o candidato que a tenha obtido possa se candidatar a outro processo seletivo de ingresso, como estudante da UERJ, em qualquer momento da sua vida.
- 4.9 O resultado proferido pela CPVA-CAP não garante o direito de participação do candidato pelo sistema de cotas, sendo necessário também o deferimento de sua documentação socioeconômica.

5 DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 O resultado preliminar da análise da documentação será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões e da Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA-CAP).
- 5.2 A incompatibilidade, a inveracidade ou a omissão entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação entregue pelo responsável do candidato acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.
- 5.3 O candidato também terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, nas seguintes situações:
- a) não entregar documentação nenhuma de carência socioeconômica e de opção de cota, até a data prevista no calendário (Anexo 1);
 - b) entregar documentação comprobatória de carência socioeconômica e de opção de cota em desacordo com este Anexo;
 - c) não atender à condição de carência socioeconômica definida no item 1.1;
 - d) não atender à convocação da Comissão de Análise Socioeconômica para esclarecer dúvidas quanto à sua situação socioeconômica e familiar;
 - e) não ter a autodeclaração validada pela CPVA-CAP.

6 DO RECURSO

- 6.1 O responsável pelo candidato que não concordar com o indeferimento quanto à análise da documentação poderá solicitar recurso, no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.1.1 Nesta etapa, o responsável pelo candidato pode anexar documentos.
- 6.1.2 Não cabe recurso, caso o candidato não tenha enviado nenhuma documentação comprobatória.
- 6.2 Em nenhuma hipótese será aceito recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 6.3 Os documentos entregues no período do recurso serão analisados pelas comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 6.4 O resultado final da análise da documentação comprobatória após recurso será divulgado no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Cabe ao responsável pelo candidato preencher corretamente as informações no Formulário de Informações Socioeconômicas e entregar toda a documentação que comprove a carência socioeconômica e a opção de cota.
- 7.2 Os documentos entregues para o requerimento de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo CAp 2024 não têm validade para o processo de análise socioeconômica do sistema de cotas, devendo o candidato entregar novamente os documentos indicados neste Anexo.
- 7.3 A documentação do candidato indeferido ficará à disposição para sua retirada durante três meses após a divulgação do resultado final, no Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA). Após esse período, devem ser solicitados diretamente no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CPVA-CAp) por um prazo de até 1 (um) ano.
- 7.4 A documentação comprobatória do candidato deferido encaminhada ao DSEA não será devolvida.
- 7.5 Os modelos das declarações previstas neste anexo estão disponíveis no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br.
- 7.6 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Anexo.